



ANO DE 1970 -

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 869 DE 17-3-70

PROJETO DE LEI

N.º 872

Súmula - Retifica a área mencionada no artigo 1º da Lei nº 849, de 29 de outubro de 1.969.

AUTOR: - Dr. Simão Del Bosco Brunetti - Vice-Prefeito Municipal, em exercício p/ Ofº 57/70.-

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
94 CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 3, 3, 1970. A. Gilby A Comissão de Justiça, para profertir parecer. Arapongas, 3 de março de 1970. Presidente A Comissão de Finanças, para emitir parecer. Arapongas, 3 de março de 1970. Presidente	Aprovado em 1.ª discuss. e votação, por maioria, por unanimidade. Arapongas, 4 de março de 1970. Presidente Aprovado em 2.ª discuss. e votação, por maioria, por unanimidade. Arapongas, 5 de março de 1970. Presidente



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 05/70

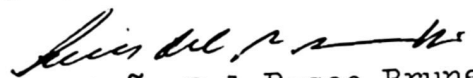
Súmula: Retifica a área mencionada no artigo 1º da Lei nº 849, de 29 de outubro de 1969.

Art. 1º- O artigo 1º da Lei n. 849, de 29 de outubro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado do Paraná uma área de terras medindo 868,00 metros quadrados, destacada de área maior, localizada na Praça Pio XII, nesta cidade, da quadra nº 14-A, de propriedade do município conforme transcrição nº 1.830, do Registro de Imóveis - 2a. Circunscrição - desta comarca".

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de fevereiro de 1970


Dr. Simão Del Bosco Brunetti
VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

JUSTIFICATIVA

A Lei n. 849 autoriza a doação de área ao Estado do Paraná, na qual está localizado o prédio da Exatoria de Rendimentos Estaduais e Distrito Fiscal.

Por equívoco, constou a área de 651,00 m², quando, na realidade, o certo é de 868,00 m²

Assim, o presente projeto objetiva a retificação.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria - Projeto de Lei nº 05/70

Retifica a área mencionada no artigo 1º da Lei n. 849, de 29/10/69.

AUTORIA - Executivo.-

PARECER - Nº 10/70

O projeto altera apenas, de 651,00 para 868,00 m2., a área de terras prevista na Lei n. 849, de 29/10/69,- alteração esta, perfeitamente constitucional.-

Sala das Comissões, em 4 de março de 1.970.

João de Mattos
Sor Leonardo Gonçalves



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

MATÉRIA - Projeto de Lei n. 05/70

Súmula - Retifica a área mencionada no artigo 1º da Lei n. 849, de 29/10/69.-

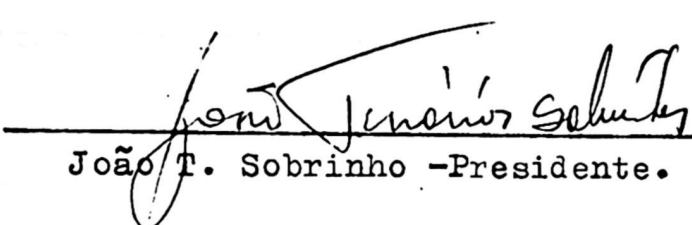
Autoria - Executivo.-

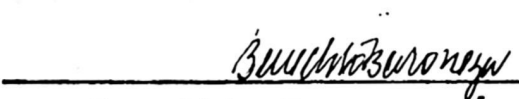
PARECER - Nº 11/70

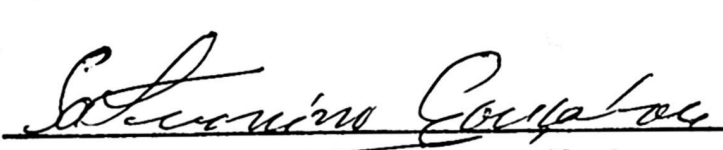
Através da planta anexa, constata-se que houve um engano no cálculo da metragem quadrada da área ocupada com a construção do prédio da Recebedoria de Rendas do Estado.-

A correção é necessária e tem o nosso apôio.-

Sala das Comissões, em 4 de março de 1.970.


João T. Sobrinho -Presidente.


Benedito Baroneza - Relator .


Saturnino Gonçalves - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 872

SÍNULA - : Retifica a área mencionada no artigo 1º da Lei nº849 de 29 de outubro de 1969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº849, de 29 de outubro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo adotar ao Estado do Paraná uma área de terras medindo 868,00 metros quadrados, destacada de área maior, localizada na Praça Pio XII, nesta cidade, da quadra nº14-A, de propriedade do município conforme transcrição nº.1.830, do Registro de Imóveis - 2ª. Circunscrição - desta Comarca".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 5 de março de 1970.

BRASILINO BUSSADORI

Secretário

ANTENOR ZANEN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 872

SÍNTESE - : Retifica a área mencionada no artigo 1º da Lei nº849 de 29 de outubro de 1969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº849, de 29 de outubro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo adotar ao Estado do Paraná uma área de terras medindo 868,00 metros quadrados, destacada de área maior, localizada na Praça Pio XII, nesta cidade, da quadra nº14-A, de propriedade do município conforme transcrição nº.1.830, do Registro de Imóveis - 2ª. Circunscrição - desta Comarca".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 5 de março de 1970.

BRASILINO BUSSADORI

Secretário

ANTENOR ZARIN

Presidente